



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 576 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1968.

Autoriza doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

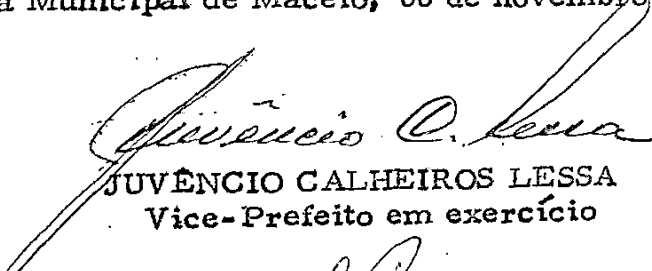
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió au-
torizada a doar à Arquidiocese de Maceió a faixa de terra situada ao lado
norte da Praça Dom Ranulfo, medindo 3,5m de frente por 8m de fundo.

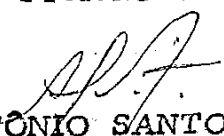
Art. 2º - No aludido terreno, a Arquidiocese cons-
truirá uma Lancheira que será explorada por ela em favor dos seminaris-
tas pobres do Seminário Arquidiocesano de Maceió.

Art. 3º - A construção em aprêço obedecerá às exi-
gências técnicas ditadas pelo Código de Posturas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de novembro de
1968.


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 06 de novembro de 1968.